

## **Justificativa**

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que necessitamos o pagamento das notas fiscais 561/2018, 564/2018 e 565/2018, da empresa SYLTEC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME, fora da ordem cronológica, uma vez que trata-se de serviço essencial à manutenção das escolas municipais, o qual será paralisado caso não seja realizado o pagamento e principalmente se vencidas a 90 dias.

Dalva Maria Provenzi de Carli

Secretaria Municipal da Educação

Daíson Maciel da Silva

Prefeito Municipal